



LEI Nº 504/2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º - Os valores previstos no P.P.A (Plano Plurianual) foram orçados segundo os preços médios de junho de 2009.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere o “caput” deste artigo serão reavaliados para os exercícios de 2010 a 2013, de acordo com os critérios que venham a ser estabelecidos nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

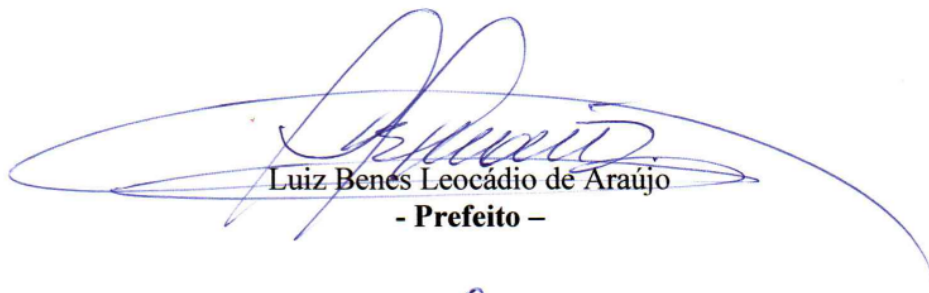


Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

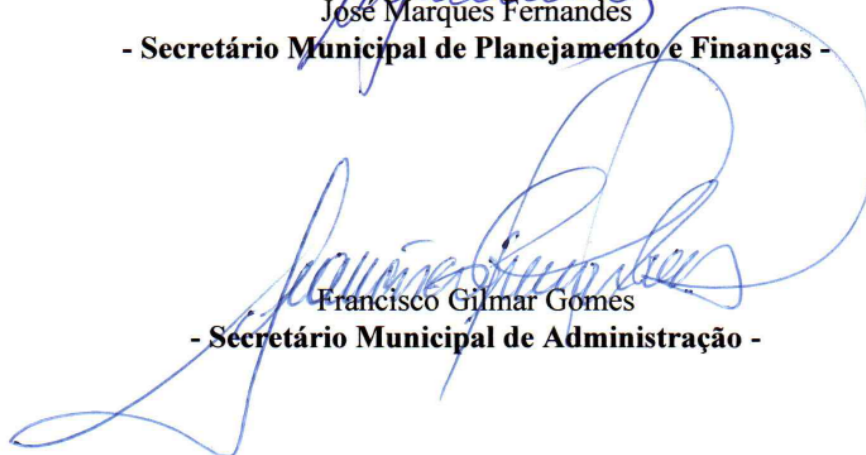
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, em 16 de Dezembro de 2009.



Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -



José Marques Fernandes
- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças -



Francisco Gilmar Gomes
- Secretário Municipal de Administração -